



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

066

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.773, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a **Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo**, que será comemorado anualmente no mês de março.

Parágrafo Único - Dentre as comemorações de que trata o "caput" deste artigo, serão realizadas palestras, de caráter gratuito, pelos membros dos Alcoólicos Anônimos, principalmente, nas escolas da rede municipal.

Artigo 2º - A **Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lorena/SP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de setembro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação